



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de Peças para diversos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Giruá.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021, de 28 de Outubro de 2021, homologado em 04 de Novembro de 2021**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: Auto Peças Alvorada Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 94.882.339/0001-02, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1546, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, CEP: 94810-000, Fone (51) 3044-6060 E-mail: autopecasalvoradars@gmail.com / cjt@cjtassessoria.com.br, nesse ato representada por seu representante legal **Sr. Taison Ribas Neves**, inscrito no CPF Nº 991.830.050-72, e portador do RG Nº 7027356265.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Veículo Fiat Pálio, IVT6L16, Ano 14/15 Chassi: 9BD17122LF5957669 Renavam 1125028260 Patrimônio 210443

Item	Un	Qtde	Especificação	Valor Uni.	Valor total	Marca
001	UN	4,00	27009 – AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO/DIREITO COMPLETO	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	Perfect
002	UN	4,00	27010 – AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO/DIREITO COMPLETO	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	Perfect
003	UN	4,00	27011 – JOGO DE SAPATA TRASEIRA	R\$ 85,00	R\$ 340,00	SYL
004	UN	4,00	25416 – JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 90,00	R\$ 360,00	SYL
005	UN	5,00	1829 – ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	SKF
006	UN	4,00	1870 – CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	R\$ 185,00	R\$ 740,00	Hipper
008	UN	4,00	15264 – DISCO DE FREIO	R\$ 130,00	R\$ 520,00	Hipper
009	JG	5,00	14756 – JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00	Bastos
010	UN	5,00	17166 – JOGO DE ANÉIS	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	Apex
011	UN	5,00	2518 – BOMBA DO ÓLEO MOTOR	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	Indisa
012	UN	4,00	4416 – KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 76,67	R\$ 300,00	Mobensani
013	UN	4,00	3278 – KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 52,00	R\$ 208,00	Mobensani
014	UN	4,00	21742 – COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 53,00	R\$ 212,00	Mobensani
015	UN	2,00	6236 – TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 101,67	R\$ 203,34	Perfect
016	UN	4,00	6531 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	R\$ 178,00	R\$ 712,00	Mobensani
017	UN	4,00	3306 – BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 34,00	R\$ 136,00	Mobensani
018	UN	4,00	19572 – PIVÔ LADO DIREITO	R\$ 50,00	R\$ 200,00	Perfect
019	UN	4,00	19571 – PIVÔ-LADO ESQUERDO	R\$ 50,00	R\$ 200,00	Perfect
020	UN	5,00	14961 – TENSOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 120,00	R\$ 600,00	Rolt
021	UN	5,00	16834 – LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COMPLETO	R\$ 80,00	R\$ 400,00	Car+
022	UN	5,00	13351 – JOGO DE CABO DE VELAS	R\$ 105,00	R\$ 525,00	Delphi
023	UN	5,00	27015 – JOGO DE VELA COMPLETO	R\$ 95,00	R\$ 475,00	Gauss
024	UN	4,00	26949 – CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 125,00	R\$ 500,00	Mobensani
025	UN	4,00	23570 – CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 135,00	R\$ 540,00	Mobensani
026	UN	4,00	27017 – CALÇO DA CAIXA ESQUERDO/DIREITO TRASEIRO COMPLETO	R\$ 145,00	R\$ 580,00	Mobensani
027	UN	4,00	4464 – BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 78,00	R\$ 312,00	Viemar
028	UN	4,00	18277 – CORREIA DO MOTOR	R\$ 115,00	R\$ 460,00	Dayco
029	UN	4,00	27018 – ESCAPAMENTO COMPLETO	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	Tuper
030	UN	4,00	4410 – BOMBA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	VDO
031	UN	10,00	27020 – BUCHA EIXO TRASEIRO E DIANTEIRO	R\$ 78,00	R\$ 780,00	Mobensani

Veículo SPIN Premiere Chevrolet 2020/2020 Placa: JAC9F90 Chassi: 9BGJP7520LB185102 Renavan: 1233353826 Patrimônio: 213757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Item	Un	Qtde	Especificação	Valor Uni.	Valor total	Marca
033	UN	5,00	1829 – ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 128,00	R\$ 640,00	Original
034	UN	4,00	1870 – CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	R\$ 452,00	R\$ 1.808,00	Hipper
036	UN	4,00	15264 – DISCO DE FREIO	R\$ 235,00	R\$ 940,00	Fremax
037	JG	5,00	14756 – JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00	Bastos
038	UN	5,00	2518 – BOMBA DO ÓLEO MOTOR	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00	Indisa
039	UN	4,00	4416 – KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 75,00	R\$ 300,00	Mobensani
040	UN	4,00	3278 – KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 70,00	R\$ 280,00	Mobensani
041	UN	4,00	21742 – COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDA/DI-REITA	R\$ 139,33	R\$ 557,32	Mobensani
043	UN	4,00	6531 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA	R\$ 78,00	R\$ 312,00	Mobensani
044	UN	4,00	3306 – BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 74,00	R\$ 296,00	Mobensani
045	UN	4,00	19572 – PIVÔ – LADO DIREITO	R\$ 90,00	R\$ 360,00	Perfect
046	UN	4,00	19571 – PIVÔ – LADO ESQUERDO	R\$ 90,00	R\$ 360,00	Perfect
047	UN	5,00	16834 – LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COMPLETO	R\$ 143,00	R\$ 715,00	Car+
048	UN	5,00	13351 – JOGO DE CABO DE VELAS	R\$ 185,00	R\$ 925,00	Bosch
049	UN	4,00	26949 – CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 250,00	R\$ 2.080,00	Mobensani
050	UM	4,00	23570 – CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00	Mobensani
051	UN	4,00	18277 – CORREIA DO MOTOR	R\$ 120,00	R\$ 480,00	AC Delco
053	UN	5,00	27015 – JOGO DE VELA COMPLETO	R\$ 119,00	R\$ 595,00	NGK

Veículo Grand Siene FIAT 2018/2019 – Flex placa: IYU5J24 Chassi 9BD19713NK3364475
Renavan: 1167108466 Patrimônio: 212897

Item	Uni	Qtd	Especificação	Valor Uni.	Valor total	Marca
055	UN	5,00	1829 – ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	Rolt
056	UN	4,00	1870 – CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	R\$ 218,00	R\$ 872,00	Hipper
058	UN	4,00	15264 – DISCO DE FREIO	R\$ 140,00	R\$ 560,00	Fremax
059	JG	5,00	14756 – JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00	Bastos
060	UN	5,00	2518 – BOMBA DO ÓLEO MOTOR	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00	Indisa
061	UN	4,00	4416 – KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 72,00	R\$ 288,00	Mobensani
062	UN	4,00	3278 – KIT BATENTE AMORTECEDOR	R\$ 60,00	R\$ 240,00	Mobensani
063	UN	4,00	21742 – COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 105,00	R\$ 420,00	Mobensani
064	UN	2,00	6236 – TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 112,00	R\$ 224,00	Perfect
065	UN	4,00	6531 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA	R\$ 112,00	R\$ 448,00	Mobensani
066	UN	4,00	19572 – PIVÔ-LADO DIREITO	R\$ 70,00	R\$ 280,00	Perfect
067	UN	4,00	19571 – PIVÔ-LADO ESQUERDO	R\$ 70,00	R\$ 280,00	Perfect
068	UN	5,00	16834 – LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COMPLETO	R\$ 95,00	R\$ 475,00	Bosch
069	UN	5,00	14961 – TENSOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 133,00	R\$ 665,00	Rolt
070	UN	5,00	13351 – JOGO DE CABO DE VELAS	R\$ 135,00	R\$ 675,00	Bosch
071	UN	4,00	26949 – CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00	Sampel
072	UN	4,00	23570 – CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00	Mobensani
073	UN	4,00	4464 – BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 80,00	R\$ 320,00	Viemar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

074	UN	4,00	18277 – CORREIA DO MOTOR	R\$ 130,00	R\$ 520,00	Dayco
075	UN	4,00	4410 – BOMBA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	Weber
076	UN	4,00	27009 – AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO/DIREITO COMPLETO	R\$ 235,00	R\$ 940,00	Perfect
077	UN	4,00	27010 – AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO/DIREITO COMPLETO	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00	Perfect
078	UN	4,00	27011 – JOGO DE SAPATA TRASEIRA	R\$ 200,00	R\$ 800,00	SYL
079	UN	5,00	17166 – JOGO DE ANÉIS	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00	Apex
080	UN	5,00	27015 – JOGO DE VELA COMPLETO	R\$ 130,00	R\$ 650,00	NGK
082	UN	4,00	27018 – ESCAPAMENTO COMPLETO	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00	Tuper
083	UN	10,00	27020 – BUCHA EIXO TRASEIRO E DIANTEIRO	R\$ 80,00	R\$ 800,00	Mobensani

Veículo SPIN Chevrolet 2014/2015 – Flex Placa: IWC8A07
Chassi: 9BGJC75ZOFB173173 Renavan: 1028217649 Patrimônio: 210980

Item	Unidade	Qtde	Especificação	Valor Uni.	Valor total	Marca
084	UN	4,00	25416 – JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO COMPLETO	R\$ 195,00	R\$ 780,00	SYL
085	UN	5,00	1829 – ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 135,00	R\$ 675,00	Original
086	UN	4,00	1870 – CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	R\$ 453,83	R\$ 1.815,32	Hipper
088	UN	4,00	15264 – DISCO DE FREIO	R\$ 165,00	R\$ 660,00	Hipper
089	JG	5,00	14756 – JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 130,00	R\$ 650,00	Fremax
090	UN	5,00	2518 – BOMBA DO ÓLEO MOTOR	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00	Indisa
091	UN	4,00	4416 – KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 65,00	R\$ 260,00	Mobensani
092	UN	4,00	3278 – KIT BATENTE AMORTECEDOR	R\$ 50,00	R\$ 200,00	Mobensani
093	UN	4,00	21742 – COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO/ESQUERDO	R\$ 121,02	R\$ 484,08	Mobensani
094	UN	2,00	6236 – TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 93,00	R\$ 186,00	Viemar
095	UN	4,00	6531 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA	R\$ 84,00	R\$ 336,00	Mobensani
096	UN	4,00	3306 – BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 50,00	R\$ 200,00	Mobensani
097	UN	4,00	19572 – PIVÔ-LADO DIREITO	R\$ 75,00	R\$ 300,00	Perfect
098	UN	4,00	19571 – PIVÔ-LADO ESQUERDO	R\$ 75,00	R\$ 300,00	Perfect
099	UN	5,00	16834 – LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COMPLETO	R\$ 80,00	R\$ 400,00	Car+
100	UN	5,00	14961 – TENSOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 140,00	R\$ 700,00	Original
101	UN	5,00	13351 – JOGO DE CABO DE VELAS	R\$ 160,00	R\$ 800,00	Delphi
102	UN	4,00	26949 – CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	Mobensani
103	UN	4,00	23570 – CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00	Mobensani
104	UN	4,00	4464 – BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 340,00	Viemar
105	UN	4,00	18277 – CORREIA DO MOTOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00	AC Delco
106	UN	4,00	4410 – BOMBA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	VDO
107	UN	4,00	27009 – AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO/DIREITO COMPLETO	R\$ 225,00	R\$ 900,00	Perfect
109	UN	4,00	27011 – JOGO DE SAPATA TRASEIRA	R\$ 235,00	R\$ 940,00	Nakata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

111	UN	5,00	27015 – JOGO DE VELA COMPLETO	R\$ 97,00	R\$ 485,00	NGK
112	UN	4,00	27017 – CALÇO DA CAIXA ESQUERDO/DIREITO TRASEIRO COMPLETO	R\$ 330,33	R\$ 1.320,00	CWB

VEICULO S10 DA SMS – PLACA IRP9163 ANO 2010/2011 RENAVAL 00283806427
CHASSI 9BG138GF0BC432933

Item	Uni	Qtde	Especificação	Valor Uni	Valor total	Marca
114	UN	5,00	1829 – ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00	Original
117	UN	4,00	15264 – DISCO DE FREIO	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00	Fremax
118	JG	5,00	14756 – JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 370,67	R\$ 1.853,35	Bastos
119	UN	5,00	2518 – BOMBA DO ÓLEO MOTOR	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00	Indisa
120	UN	4,00	4416 – KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00	Brokits
123	UN	2,00	10906 – SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00	Amfri
124	UN	2,00	6236 – TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 123,00	R\$ 246,00	TRW
125	UN	4,00	6531 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA	R\$ 60,00	R\$ 240,00	Mobensani
126	UN	4,00	3306 – BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 60,00	R\$ 240,00	Mobensani
129	UN	4,00	27342 – PIVÔ-LADO ESQUERDO INFERIOR	R\$ 115,00	R\$ 460,00	SKF
130	UN	4,00	19571 – PIVÔ-LADO ESQUERDO SUPERIOR	R\$ 123,00	R\$ 492,00	SKF
131	UN	5,00	16834 – LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COMPLETO	R\$ 75,00	R\$ 375,00	CAR+
132	UN	5,00	13351 – JOGO DE CABO DE VELAS	R\$ 128,00	R\$ 640,00	Delphi
133	UN	4,00	26949 – CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 210,00	R\$ 840,00	Sampel
134	UN	4,00	23570 – CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 200,00	R\$ 800,00	Axios
135	UN	4,00	4464 – BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00	Perfect
136	UN	4,00	18277 – CORREIA DO MOTOR	R\$ 170,00	R\$ 680,00	Contitech
137	UN	4,00	4410 – BOMBA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	VDO
140	UN	4,00	27011 – JOGO DE SAPATA TRASEIRA	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00	Cofap
141	UN	5,00	17166 – JOGO DE ANÉIS	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00	Cofap
142	UN	5,00	27015 – JOGO DE VELA COMPLETO	R\$ 85,00	R\$ 425,00	Bosch

Veículo Fiat Siena 2011/2012 Placa: ISY7J19 Chassi: 8AP17206LC2242471 Patrimônio: 207392.

Item	UN	Qtde	Especificação	Valor Uni	Valor total	Marca
147	UN	5,00	1829 – ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO PONTO	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00	SKF
148	UN	4,00	1870 – CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	R\$ 165,00	R\$ 660,00	Hipper
149	UN	4,00	1559 – CUBO DE RODA DIANTEIRA COMPLETO	R\$ 120,00	R\$ 480,00	Hipper
150	UN	4,00	15264 – DISCO DE FREIO	R\$ 120,00	R\$ 480,00	Hipper
151	JG	5,00	14756 – JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	Bastos
152	UN	5,00	2518 – BOMBA DO ÓLEO MOTOR	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	Indisa
153	UN	4,00	4416 – KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 42,00	R\$ 168,00	Mobensani
154	UN	4,00	3278 – KIT BATENTE AMORTECEDOR	R\$ 40,00	R\$ 160,00	Mobensani
155	UN	4,00	21742 – COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 50,00	R\$ 200,00	Mobensani
156	UN	2,00	6236 – TERMINAL DE DIREÇÃO	R\$ 99,00	R\$ 198,00	Perfect



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

157	UN	4,00	6531 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA DIREITA	R\$ 135,00	R\$ 540,00	Mobensani
158	UN	4,00	3306 – BUCHA BANDEJA TRASEIRA ESQUERDA	R\$ 135,00	R\$ 540,00	Mobensani
159	UN	4,00	19572 – PIVÔ-LADO DIREITO	R\$ 52,00	R\$ 208,00	SKF
160	UN	4,00	19571 – PIVÔ-LADO ESQUERDO	R\$ 52,00	R\$ 208,00	SKF
161	UN	5,00	16834 – LIMPADOR DE PARA-BRISA / PAR COMPLETO	R\$ 70,00	R\$ 350,00	CAR+
162	UN	5,00	13351 – JOGO DE CABO DE VELAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00	Bosch
163	UN	4,00	26949 – CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO COMPLETO	R\$ 125,00	R\$ 500,00	Mobensani
164	UN	4,00	23570 – CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO	R\$ 90,00	R\$ 360,00	Mobensani
165	UN	4,00	4464 – BARRA DE DIREÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 280,00	Viemar
166	UN	4,00	18277 – CORREIA DO MOTOR	R\$ 110,00	R\$ 440,00	Contitech
167	UN	4,00	4410 – BOMBA DE COMBUSTÍVEL	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	VDO
170	UN	4,00	27011 – JOGO DE SAPATA TRASEIRA	R\$ 85,00	R\$ 340,00	SYL
171	UN	5,00	17166 – JOGO DE ANÉIS	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	APEX
172	UN	5,00	27015 – JOGO DE VELA COMPLETO	R\$ 94,00	R\$ 470,00	NGK

1.2. Todos os itens deverão ter uma garantia mínima de 03 meses.

1.3. A entrega deverá ser efetuada em até 05 dias, após solicitação da Secretaria e emissão do empenho.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 100/2021**.

O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da entrega do item solicitado, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os itens licitados deverão ser entregues junto ao Almoxarifado na Prefeitura Municipal de Giruá, Rua Independência, 90, Centro, no horário das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada alguma desconformidade com os itens contratados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;
- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 100/2021 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- c) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- d) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 100/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

I – Pela **Administração**, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo **fornecedor**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

14 – DA RESCISÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Todos os itens devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

A participação na licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições desta Ata, bem como das normas administrativas vigentes

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Eletrônico, devendo entregar os itens indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade da Ata a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS 26 de Novembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Auto Peças Alvorada Ltda

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: